



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.135,
DE 04 DE JULHO DE 2012.**

**ESTABELECE BOLSA AUXÍLIO AO
ESTUDANTE ESPORTISTA DE IGUAPE,
CONFORME LEI Nº 1.977 DE 22 DE ABRIL
DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**
que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizada a estabelecer bolsa auxílio ao estudante esportista de Iguape, conforme a Lei
nº 1.977 de 22 de abril de 2009.

Art. 2º - Fica determinado como forma subvenção ao
estudante esportista, Guilherme Aparecido de Andrade Rocha, bolsa auxílio mensal de 1
(um) salário.

Parágrafo único – O pagamento da bolsa auxílio tem
como início o mês de abril de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - O estudante esportista beneficiário deverá presta contas ao Poder executivo no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do repasse financeiro, sob pena de sustação dos auxílios, até o cumprimento da exigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 04 DE JULHO DE 2012.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**